



## Prefeitura Municipal de Nova Lima

LEI Nº 835

Autoriza pagamento de indenização e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Sr. Antonio Teodorico Felix, como indenização por acordo levado a efeito por Escritura Pública lavrada no Tabelião do 2º Ofício desta Comarca, registrada no Livro n. 41, fls. 200 e v., baseado no artigo 1025 e seguintes do Código Civil, por desistência de todo e qualquer direito sobre locação e posse que exercia sobre o cômodo comercial de n. 84, do prédio denominado "Casa Sales", sito à Praça Bernardino de Lima, de propriedade da Municipalidade.

Art. 2º - Para fazer face à despesa do artigo 1º, é autorizado o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Como recurso disponível à cobertura do crédito autorizado, conta o Poder Executivo com o excesso previsível de arrecadação apurado pelo Serviço de Contabilidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 22 de novembro de 1977.

Vitor ~~Pereira~~ de Barros  
Prefeito Municipal

*Raymunda de Lima Matos*  
Raymunda de Lima Matos  
Secretária.